



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.794 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.015.

"Que autoriza o Município a celebrar convênio com o Município de Piratininga/SP, para receber pneus inservíveis de veículos oficiais de carga e de veículos de passeios e dá outras providências"

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

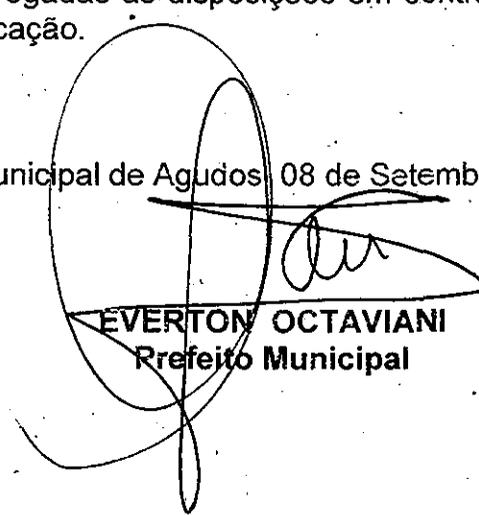
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Piratininga/SP, com o objetivo de criar alternativa para destinação correta de pneus inservíveis tanto de veículos oficiais de carga e de passeio de propriedade da Prefeitura de Piratininga/SP.

**Art. 2º** - Todos os encargos decorrentes da execução do convênio correrão por conta da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP.

**Art. 3º** - O Convênio terá duração de um ano a partir da data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Setembro de 2.015.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal